



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CEP 37 910 000

— Delfinópolis —

— Minas Gerais

CGC 17 894 064/0001-86

LEI Nº 1241

Acrescenta inciso à cláusula de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e PMMG.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES - do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a PMMG, na letra b - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA - fica acrescido o inciso 2.7 com a seguinte redação: Fornecer, dentro das possibilidades orçamentárias, imóvel para atender necessidade funcionais de efetivos no Destacamento Local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de novembro de 1994.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto = Prefeito Municipal =

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu = Chefe da Divisão de Secretaria =